



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA nº 8/2022

Ata da 8ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público, realizada nos dias 30/11 e 1º/12/2022.

Às dezesseis horas do dia trinta de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se na sede do Conselho Nacional do Ministério Público o Comitê Permanente Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público – CONAFAR, para a realização da sua 8ª Reunião Ordinária, sob a Presidência do Doutor Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Conselheiro Nacional do Ministério Público e Presidente do Comitê. Presentes o Procurador da República Thales Cavalcanti Coelho, Secretário do CONAFAR; o Procurador Regional da República Alexandre Amaral Gavronski; o Procurador da República Alessandro Cabral Sales; a Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Lenna Luciana Nunes Daher; o Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte Marcus Aurélio de Freitas Barros; o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Ricardo Schinestsck Rodrigues; a Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina Analú Librelato Longo; a Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Roberta Rosa; e os servidores do Conselho Nacional do Ministério Público Maurício Matias da Costa e Vladimir da Matta Gonçalves Borges. Remotamente participaram o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo Hermes Zaneti Júnior; o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná William Lira de Sousa e o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa. Após saudar a todos os participantes, o Presidente passou a condução dos trabalhos ao Secretário do Comitê. Utilizando a palavra, o Promotor de Justiça Paulo Ishikawa que apresentou o trabalho desenvolvido pela Comissão de Planejamento Estratégico para definição e acompanhamento dos indicadores do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, bem como sua aplicação voltada ao fomento da cultura de resolutividade. Explicou que a metodologia adotada pela CPE, baseada em experiências bem sucedidas pelo mundo, propõe o desdobramento da estratégia até o nível operacional para que a base da instituição possa medir e apresentar indicadores e metas, seguindo diretrizes previamente definidas para nortear esse processo. Apresentou a ferramenta Radar Estratégico, que utiliza o método OKR (*Objectives and Key Results*), divulgada no Fórum Nacional de Gestão, como ferramenta utilizada na medição de resultados a partir da base para o topo. O Secretário do CONAFAR, fazendo referência à ação 2.6.1, destacou a possibilidade de se utilizar a ferramenta OKR como potencial desenvolvimento de métricas de resolutividade, estimulando as unidades do Ministério Público a pensar estrategicamente suas atividades, além de ser interessante a aplicação desse método também para aferição qualitativa dos resultados correicionais. O Procurador Regional da República Alexandre Gavronski enfatizou a dificuldade de obter consenso sobre o que é uma atuação resolutiva, e questionou qual índice ou fórmula poderia ser utilizado para a definição de um

parâmetro objetivo de análise da resolutividade. Indagou, ainda, como o aspecto da resolutividade está sendo contemplado no Planejamento Estratégico Nacional elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público. O Promotor de Justiça Paulo Ishikawa respondeu que desde que o Planejamento Estratégico foi criado busca-se a definição de parâmetros de resolutividade, porém, apesar de serem coletados diversos tipos dados, como número de ações propostas, número de ações que obtiveram julgamento procedente, número de recursos propostos e providos, entre outros, a medição de resolutividade é um desafio que começa na cultura institucional da coleta desse tipo de informação. Destacou que a resolutividade está presente em todo o Planejamento Estratégico, a partir de uma visão de foco em projetos que visem a inovação e evidenciem o que o Ministério Público tem de melhor. O Promotor de Justiça Hermes Zaneti Júnior lembrou que está trabalhando, juntamente com outros integrantes do CONAFAR, em uma ação com vistas à elaboração de um currículo mínimo para as Escolas de Formação do Ministério Público relacionado à atuação resolutiva, questionou quais seriam, segundo a visão do Planejamento Estratégico, os componentes mínimos a serem trabalhados para preparação do Ministério Público para a cultura de resultados, ao que lhe foi respondido que a taxionomia é um exemplo de linguagem que é fundamental a ser desenvolvida nos cursos de aperfeiçoamento profissional, destacando mais uma vez que a mudança na cultura organizacional deve priorizar o autodesenvolvimento das métricas do que está sendo produzido, tanto em termos de esforço quanto de resultado, pelos membros na origem. O Procurador da República Alessandro Sales pontuou o papel do CONAFAR de estudar as variáveis de resolutividade e definir o que é um trabalho resolutivo em cada instância, auxiliando a taxionomia e a própria medição de resultados; propôs a criação de um grupo de trabalho no CONAFAR para definir estes parâmetros de classificação. Em seguida, o Promotor de Justiça Marcus Aurélio encaminhou seu entendimento de que, a partir do que foi tratado até então, num primeiro momento seria inviável a estipulação de metas a nível estratégico, mas o aproveitamento dos indicadores de resolutividade propostos por membros que tem projetos em condições de serem apresentados, no nível operacional, ponderando que, sob essa ótica, o CONAFAR precisa se preocupar em contemplar também os membros que atualmente não tem preocupação com atuação resolutiva, para que estes também possam apresentar o que vem sendo desenvolvido. O Secretário do CONAFAR afirmou que a mudança de metodologia tende a impulsionar todos a pensar resolutivamente, propondo metas e objetivos adequados à verificação do trabalho que executam. Em seguida, o Comitê aprovou a criação de um Grupo de Trabalho, no âmbito do CONAFAR, para acompanhar e auxiliar a implementação da nova metodologia da Comissão de Planejamento Estratégico quanto à elaboração de indicadores de esforço e de resultado em termos de resolutividade, de modo a garantir que estejam em consonância com o que dispõem as Resoluções/CNMP nº 54 e 57. Participarão do Grupo de Trabalho o Procurador Regional da República Alexandre Gavronski, o Promotor de Justiça Vinícius Menandro, e o Promotor de Justiça Ricardo Schinestscki. Acompanharão externamente os trabalhos o Procurador da República Thales Cavalcanti e o servidor do CNMP Vladimir da Matta Gonçalves Borges. Na sequência, o Procurador da República Alessandro Sales apresentou proposta de encaminhamento no sentido de considerar prejudicado o cumprimento da ação 3.2.1, do Plano de Trabalho anual do CONAFAR, em virtude da aprovação da Proposição nº 1.00718/2021-38 e consequente edição da Recomendação 91, pelo CNMP, acerca da compensação por acumulação de acervo. O Secretário do CONAFAR comunicou criação de uma cartilha com a finalidade de apresentar os principais pontos da Resolução/CNMP nº 54, em linguagem amigável, vinculada à ação 1.3. Além disso, nos termos pretendidos na ação 2.3.2, realizar reuniões regionais com os Núcleos de Autocomposição do MP, oportunidade em que será debatido a elaboração de

proposta de ato normativo para criação de estrutura mínima adequada para os Núcleos. A reunião foi suspensa às 19 horas cientificando-se os participantes da continuidade dos trabalhos na manhã do dia seguinte. Retornaram as atividades do CONAFAR às 9 horas do dia primeiro de dezembro de 2022, sob a Presidência do Secretário do CONAFAR, Procurador da República Thales Cavalcanti Coelho. Presentes o Procurador Regional da República Alexandre Amaral Gavronski; o Procurador da República Alessandro Cabral Sales; a Procuradora Regional do Trabalho Ludmila Reis Brito Lopes; o Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte Marcus Aurélio de Freitas Barros; a Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina Analú Librelato Longo; e a Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Roberta Rosa. Participou remotamente o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná William Lira de Sousa. Devidamente justificadas as ausências dos demais participantes, o presidente passou a palavra ao Procurador Regional da República Alexandre Gavronski para discussão do item 2 da pauta. Alexandre Gavronski tratou da apresentação dos resultados do Grupo de Trabalho sobre criação de conteúdo mínimo de cursos sobre atuação resolutiva que venham a receber certificação pelo CNMP. Explicou tratar-se de proposta de certificação específica e de caráter voluntário às Escolas que desejarem aderir ao processo. Após o detalhamento do conteúdo mínimo e debate acerca de sua estruturação, o CONAFAR aprovou o formato do curso a ser certificado com alterações de aperfeiçoamento. Ao final, deliberou-se pelo agendamento de reuniões regionais com os Coordenadores dos Núcleos de Autocomposição do MP de acordo com a seguinte proposta: reunião com os representantes das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste no dia 6 de fevereiro de 2023; reunião com representantes do Nordeste e MPT no dia 13 de fevereiro de 2023; e reunião com representantes da Região Norte e MPF no dia 27 de fevereiro de 2023. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada às dez horas e vinte minutos, lavrando o Secretário do CONAFAR a presente ata, que a subscreve.

ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA  
Presidente do CONAFAR

THALES CAVALCANTI COELHO  
Secretário do CONAFAR



Documento assinado eletronicamente por **Thales Cavalcanti Coelho**,  
**Presidente do Comitê Permanente Nacional de Fomento à Atuação**  
**Resolutiva**, em 17/03/2023, às 15:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº  
10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8  
DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **0762861** e o código CRC **A4A645C5**.